

PROPOSTA DA COMISSÃO INSTALADORA

Alteração Dos Estatutos

De acordo com o pedido feito pelo Centro Regional Segurança Social de Castelo Branco em ofício do dia 31 de Agosto de 1993 e, dando seguimento à deliberação aprovada por esta comissão instaladora em reunião de 4/9/1996, vimos submeter à apreciação e votação desta Assembleia Geral a seguinte proposta de alteração dos estatutos:

ARTIGO 26º., ALÍNEA B

Onde se lê “Eleger e destituir por votação secreta, os membros da respectiva mesa e a totalidade ou a maioria dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização”.

Deverá passar a “Eleger e destituir por votação secreta, os membros da respectiva mesa e a totalidade dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização”.

ARTIGO 30., NÚMERO 2

Onde se lê “As deliberações sobre matérias constantes das alíneas e) f) g) e h) do artigo vinte e oito só poderão ser válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos dois terços dos votos expressos”.

Deverá passar a “As deliberações sobre matérias constantes das alíneas e) f) g) e h) do artigo vinte e seis só poderão ser válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos dois terços dos votos expressos”.

ARTIGO 30º., NÚMERO 3

Onde se lê “No caso da alínea e) do artigo vinte e oito a dissolução não terá lugar, se pelo menos um número de associados igual ao dobro dos membros dos corpos gerentes se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra”.

Deverá passar a “No caso da alínea e) no artigo vigésimo sexto a dissolução não terá lugar, se pelo menos um numero de Associados igual ao dobro dos membros dos corpos gerentes se declarar disposto a assegurar a permanência da Associação, qualquer que seja o número de votos contra”.

ARTIGO 32º., NÚMERO 1

Onde se lê “A Direcção da Associação é constituída por cinco membros dos quais um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal, sendo este indicado pela Junta de Freguesia depois de ouvida a Assembleia de Freguesia”.

Deverá passar a “A Direcção da Associação é constituída por cinco membros dos quais um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal”.

ARTIGO 46º., NÚMERO 1

Onde se lê “No caso de extinção da Associação, competirá à Assembleia Geral eleger uma Comissão Liquidatória, a qual depois de ultimados todos os negócios, fará entrega de todos os bens à Junta de Freguesia”.

Deverá passar a “No caso de extinção da Associação competirá à Assembleia Geral eleger uma Comissão Liquidatória, a qual depois de ultimados todos os negócios, fará entrega de todos os bens a outra entidade a indicar pela Junta de Freguesia, depois de ouvida a Assembleia de Freguesia, na condição daquela entidade prosseguir fins idênticos aos da Associação”.

Aprovado em Assembleia Geral de 02.11.1997